



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Pontal do Araguaia - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Finlândia, S/N, inscrito no CNPJ n.º 33.000.670/0001-67, representado neste atopleto Prefeito Municipal, Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO, no uso de suas prerrogativas legais e através da Secretaria Municipal de Educação – Sra Wandeir Silverina da Silva Sousa, resolve tornar público a CHAMADA PÚBLICA por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma PRESENCIAL, para a aquisição de produtos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar -PNA (nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsto na Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020).

Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 01 outubro de 2024**, das 08h:00min às 13h:00min(horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, com o devido protocolo do envelope endereçado ao Departamento de Licitações, no setor de administração da Prefeitura de Pontal do Araguaia, com sede na Rua Finlândia, s/n.º., Maria Joaquina. (constando no envelope o processo pretendido de participar conforme abaixo especificado).

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001 – INEXIGIBILIDADE 017/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CEP/CIDADE:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS - FRUTAS, HORTALIÇAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES
AGRICULTURA FAMILIAR / ESCOLAS E CMEIS
Relação dos Itens e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1.	ABACATE – DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU MECÂNICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (PADRONIZADA), NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA (APARÊNCIA ESVERDEADA).	KILO	80	R\$ 8,78	R\$ 702,40
2.	ABACAXI PÉROLA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA.	UND	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
3.	ABOBORA CABOTIA - LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KILO	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
4.	ABOBRINHA – LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KILO	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20
5.	ALFACE CRESPA OU LISA (MOLHO) – CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
6.	ALHO IN NATURA – GRAÚDO DO TIPO 6, COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KILO	200	R\$ 29,31	R\$ 5.862,00
7.	BANANA DA TERRA – IN NATURA DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, CONFORME PEDIDO SEMANAL OU QUINZENAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO.	KILO	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
8.	BANANA MACA – IN NATURA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E	KILO	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

	MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
9.	BANANA NÂNICA – IN NATURA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
10.	BANANA PRATA – IN NATURA, (GRANDE) DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL.	KILO	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
11.	BATATA DOCE – IN NATURA. TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, CORTES E LESÕES MECÂNICAS, PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNTES DE PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	KILO	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
12.	BATATA INGLESA – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KILO	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
13.	BETERRABA – N NATURA TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KILO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
14.	CEBOLA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
15.	CENOURA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
16.	CHEIRO VERDE – (SALSINHA E CEBOLINHA) CARACTERÍSTICAS GERAIS: LIMPO E FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM PELO MENOS 30% DE SALSINHA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, SUJIDADES, PARASITA, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR	PACOTE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

	ESTRANHOS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
17.	CHUCHU - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
18.	COUVE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
19.	COUVE FLOR - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
20.	LARANJA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	300	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
21.	LIMAO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
22.	MAÇÃ NACIONAL - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
23.	MAMAO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
24.	MANDIOCA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
25.	MANGA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, MADURAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
26.	MELANCIA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
27.	MELAO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
28.	MEXERICA - DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
29.	MILHO VERDE EM ESPIGAS NATURAL-	BANDEJA	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

	NA BANDEJA DE PRIMEIRA COM NO MÍNIMO 5 ESPIGAS POR BANDEJA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.				
30.	PEPINO – APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
31.	PIMENTAO VERDE – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
32.	POLPA DE ACEROLA 1 KG - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00
33.	POLPA DE CAJU 1 KG - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00
34.	POLPA DE GOIABA 1 KG - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00
35.	POLPA DE GRAVIOLA 1 KG - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 27,14	R\$ 5.428,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

36.	POLPA DE MARACUJA 1 KG- PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 38,22	R\$ 7.644,00
37.	POLPA DE MORANGO 1 KG - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 27,14	R\$ 5.428,00
38.	POLPA DE UVA 1 KG- PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 25,21	R\$ 5.042,00
39.	POLPA DE PEQUI 1 KG - PRODUTO É PREPARADO COM FRUTOS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS O PRODUTO NÃO DEVE SER COLORIDO OU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS EM PEDAÇOS, SEM SEMENTES OU CAROÇOS, SEM CASCA, E SUBMETIDA A COZIMENTO INCIPIENTE, , PRATICAMENTE CRUAS. DEPOIS DE FECHADO EM RECIPIENTES, O PRODUTO É SUBMETIDO A UM ARMARZENAMENTO ADEQUADO.	KILO	70	R\$ 27,14	R\$ 1.899,80
40.	REPOLHO ROXO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
41.	REPOLHO VERDE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
42.	RÚCULA- DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	PACOTE	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
43.	TOMATE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
44.	VAGEM - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM	KILO	100	R\$ 16,89	R\$ 1.689,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

	AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.				
45.	POLPA DE MELANCIA 1 KG- PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 24,79	R\$ 4.958,00
TOTAL					R\$ 93.357,40

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 5004 – DESENV. E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2161 – ENCARGOS C/ EXECUÇÃO PNAE PRÉ – ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO 136.07
SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 5004 – DESENV. E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – ENCARGOS C/ EXECUÇÃO PNAE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO 90.07
SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 5004 – DESENV. E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2162 – ENCARGOS C/ EXECUÇÃO PNAE CRECHE
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO 137.07
SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 18.399,40



3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

3.1 Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os fornecedores Individuais, detentores de **DAP Física**, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- b) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- c) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidão Negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



- f) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);
- g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3.1 Outros Documentos dos Grupos Formais

3.3.1.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- g) **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**- A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

3.3.1.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

4. DO LOCAL DE ENTREGADOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal “São Jorge”, localizada na Rua Avenida C, SN, Bairro Maria Joaquina e na Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos” localizada na Rua Finlândia, Nº 08, Bairro Maria Joaquina, das 07h30min às 12h00min, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, bem como nas unidades educativas, se solicitado, durante a vigência do Contrato.

4.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades educativas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional e o não cumprimento do horário implicará transtornos na logística da distribuição e consequente notificação à empresa responsável.

5. DO PAGAMENTO



O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado sempre no início do mês seguinte, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/>. Informações Adicionais também podem ser obtidas pelo Telefone (66)3401-8541 (setor de licitações e contratos).

6.2. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;

6.3. Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.4. Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

6.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o artigo 31, da mencionada Resolução do FNDE.

Pontal do Araguaia, 09 de setembro de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ
Agente de Contratação

WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXOS – TABELAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Anexo I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço /Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____		Fone/E-mail:	
	_____		_____	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
	_____		_____	
	_____		_____	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Anexo III

MINUTA CONTRATO Nº _____/2024.

Processo de Chamamento Público nºXXX/2024Inexigibilidade de
NºXXX/2024

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para aAlimentação Escolar.

O **Município de Pontal do Araguaia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 33.000.670/001-67, com sede na Rua Finlândia, S/N, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, ___-MT, CPF nº. _____, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, em _____, CEP _____, Fone (____) _____-_____, representada neste ato pelo diretor _____, portador da CI _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo de **Chamamento Público nºXX/2024**, fundamentos nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD n.º 26/13, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Chamada Pública por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma PRESENCIAL, para a aquisição de produtos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNA (nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ _____.; podendo sofrer alterações, caso venha a ter mais credenciados para a entrega de produtos da agricultura familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O Pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- b. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g. - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos;
- 8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**

8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.5 - Os Gêneros Alimentícios **perecíveis** deverão ser entregues na Escola Municipal “São Jorge”, localizada na Rua Avenida C, SN, Bairro Maria Joaquina e na Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos” localizada na Rua Finlândia, Nº 08, Bairro Maria Joaquina, das 07h30min às 12h00min, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, bem como nas unidades educativas, se solicitado, durante a vigência do Contrato. A data de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Nutrição, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

8.2.5 - Os pedidos dos gêneros alimentícios **não perecíveis ou congelados** deverão ser entregues nas **Escolas, mediante documentação fiscal correspondente**, (exceto feriados), semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Nutrição do Município (Secretaria de Educação), o qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Nutrição, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso dos alimentos **congelados**, o transporte deverá ser feito sob refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a -18°C.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de



equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido, nos casos dos incisos I, II, IV, V, VI, VII, X e XII do art. Artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicialmente nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O contratado se sujeita as sanções administrativas fundamentadas nos termos da Lei 14.133/21 – Art. 155, conforme especificado no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato.

E por estarem certos e ajustados, ambas as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Pontal do Araguaia, ____, de ____ de 2024.

Contratante: **Adelcino Francisco Lopo**
Prefeito Municipal

Contratada:

Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato:

Testemunhas:

EDITAL DE LICITAÇÃO